



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Contratação de internet, IP fixo e suporte para a Câmara Municipal

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de 300 MB de internet, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, por período de 24 (vinte e quatro) meses.

Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 1º de março de 2023.

Adão K Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente para a contratação de 300 MB de internet, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a Comissão Permanente de Licitações tomará as devidas providências para atender o pedido.

Assim, será realizada uma pesquisa de preços, para a posterior contratação de uma empresa para fornecimento do serviço, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Laranjeiras, 1º de março de 2023.


MAICON PROVIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA
Membro


EDINO NOVAKOSKI
Membro

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De <licitacao@cmnl.pr.gov.br>
Para <gcuprovedor@gmail.com>, <dlinternet6770@gmail.com>,
<emerson.prsc@gmail.com>
Data 2023-03-02 10:12

roundcube 



- MODELO ORÇAMENTO INTERNET.docx(~122 KB)

Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras esta realizando processo para aquisição de: Contratação de empresa que forneça: 300MB de internet, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal, venho através do presente e-mail, solicitar orçamento para os produtos descritos no anexo.

O orçamento devidamente preenchido com as informações solicitadas no modelo de orçamento anexo, devera ser enviado para o e-mail: licitacao@cmnl.pr.gov.br

Prazo para o envio do orçamento: **05 (cinco) dias úteis.**

Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Maicon Provin

Presidente da Comissão de Licitação.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

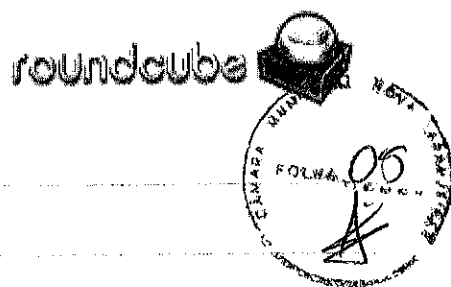


A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR vem através do presente solicitar orçamento para o produto abaixo:

DADOS DO COMPRADOR				
RAZÃO SOCIAL	Câmara Municipal de Nova Laranjeiras			
CNPJ	95.587.663/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Isento	
ENDEREÇO	Rua Rio Grande Do Sul, nº 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR			
TELEFONE/E-MAIL	(42) 3637-1202 / licitacao@cmnl.pr.gov.br			
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal				
DADOS DO VENDEDOR				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE/E-MAIL				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300MB INTERNET, IP FIXO E SUPORTE TÉCNICO	24 MESES		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARIMBO DO CNPJ		
LOCAL E DATA:				
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

O orçamento devidamente preenchido, assinado e carimbado deverá ser enviado para o e-mail licitacao@cmnl.pr.gov.br.

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De GCU Net Serviços De Provedor <gcuprovedor@gmail.com>
Para <licitacao@cmnl.pr.gov.br>
Data 2023-03-09 13:49



- CNL 2023.pdf(~248 KB)

Em anexo orçamento solicitado.

Em qui., 2 de mar. de 2023 às 10:12, <licitacao@cmnl.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras esta realizando processo para aquisição de:
Contratação de empresa que forneça: 300MB de internet, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal,
venho através do presente e-mail, solicitar orçamento para os produtos descritos no anexo.

O orçamento devidamente preenchido com as Informações solicitadas no modelo de orçamento anexo, devera ser enviado para o e-mail: licitacao@cmnl.pr.gov.br

Prazo para o envio do orçamento: **05 (cinco) dias úteis.**

Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Maicon Provin

Presidente da Comissão de Licitação.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR vem através do presente solicitar orçamento para o produto abaixo:

DADOS DO COMPRADOR				
RAZÃO SOCIAL	Câmara Municipal de Nova Laranjeiras			
CNPJ	95.587.663/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Isento	
ENDEREÇO	Rua Rio Grande Do Sul, nº 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR			
TELEFONE/E-MAIL	(42) 3637-1202 / licitacao@cmnl.pr.gov.br			
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal				
DADOS DO VENDEDOR				
RAZÃO SOCIAL	GCU Serviços de Provedor Ltda			
CNPJ	10.203.874/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL	9047711476	
ENDEREÇO	Av. Abilon de Souza Naves, 331 – Guaraniáçu - PR			
TELEFONE/E-MAIL	45 3232 2714 – sac@gcu.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300Mb INTERNET, IP FIXO E SUPORTE TÉCNICO	24 MESES	275,88	6.621,12
NOME DO RESPONSÁVEL: Silvio Roberto Pozzan		CARIMBO DO CNPJ		
LOCAL E DATA: Nova Laranjeiras, 09 de março de 2023		10.203.874/0001-08		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL <i>Silvio Roberto Pozzan</i>		GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA		
		AV. Abilon de Souza Naves, 331 Centro – 85.400-000 GUARANIÁÇU - PR		

O orçamento devidamente preenchido, assinado e carimbado deverá ser enviado para o e-mail licitacao@cmnl.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

A Comissão Permanente de Licitações certifica que as empresas abaixo citadas, não responderam em tempo hábil o e-mail enviado no dia 02/03/2023 às 10h12min, solicitando orçamento para fornecimento de 300MB de Internet, IP Fixo e Suporte Técnico para a Câmara municipal de Nova Laranjeiras.

-DL Internet: dliinternet6770@gmail.com;

- W82 Telecom: emerson.prsc@gmail.com.

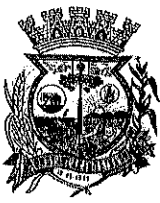
Nova Laranjeiras 10 de março de 2023.


MAICON PROVÍN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA
Membro


EDINO NOVAKOSKI
Membro



MEMORANDO



De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Contratação de internet de 300 MB, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal

Prezado,

Com base no orçamento anexo, solicito que seja emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de internet (300 MB), IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, por período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

Atenciosamente,


MAICON PROVIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO, 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecer internet 300MB, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de internet 300MB, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

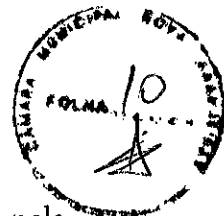
Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os serviços a serem contratados de fornecimento de internet e suporte técnico, não ultrapassam os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base os orçamentos anexos, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Lei 9.412/2018, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico.

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 10 de março de 2023.

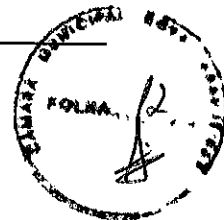
DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438

Recebido em 10/03/23

PROCURADORIA GERAL
TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 04/2015

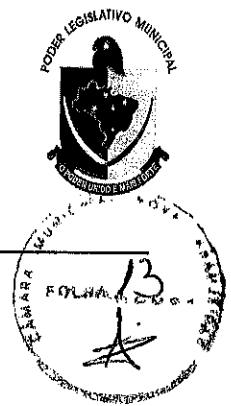


Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE 300 MB DE INTERNET, IP FIXO E SUPORTE
TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de internet, (300 MB) IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de 300 MB internet, IP fixo e suporte técnico para qualquer problema que venha ocorrer com a internet ou com o IP fixo utilizado no portal transparência.

PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer Câmara Municipal de Nova Laranjeiras 300 MB internet, IP fixo e suporte técnico para qualquer problema que venha ocorrer com a internet ou com o IP fixo utilizado no portal transparência. A internet deve funcionar em todos os equipamentos da Câmara e a empresa contratada deve prestar assistência técnica para qualquer problema que venha ocorrer com a internet ou com o IP fixo utilizado no portal transparência.

3 - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender as áreas administrativa da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, entendemos ser imprescindível a contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo, em razão da informatização dos sistemas utilizados pelo



órgão legislativo, como portal transparência, sistema contabilidade, etc. Atualmente, a internet é ferramenta indispensável para a realização dos trabalhos do poder Legislativo Municipal de Nova Laranjeiras.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico anexos ao projeto, sugere-se a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma Lei.

5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado mensalmente, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de orçamentos via e-mail:

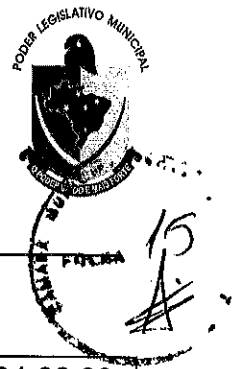
GCU Serviços de Provedor LTDA: R\$ 6.621,12 (Seis mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 275,88 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DL Informática: Não responderam o e-mail solicitando orçamento.

W82 Telecom: Não responderam o e-mail solicitando orçamento.



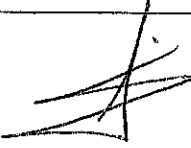
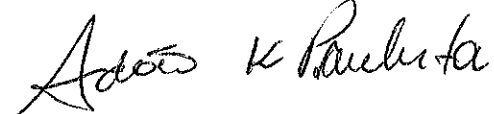
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



7 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de março de 2023.

SOLICITANTE	APROVADO
	



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

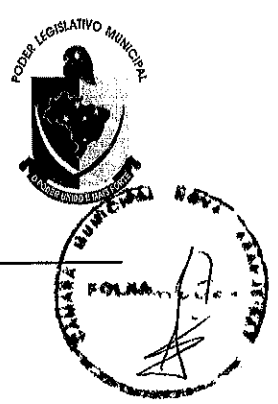
Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e parecer jurídico, para a contratação de empresa para fornecer 300 MB de internet, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2023.


ADAO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO E CERTIDÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instauro o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

E certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2023.

MAICON PROVIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações